



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Junta Comercial do Estado da Bahia

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2026.

Termo de
Cooperação
Técnica que
entre si
celebram a
**JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO
DA BAHIA –
JUCEB e a
AGÊNCIA
ESTADUAL DE
REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE
ENERGIA,
TRANSPORTES
E
COMUNICAÇÕES
DA BAHIA -
AGERBA**, para
acesso ao
Banco de
Dados do
Cadastro de
Empresas da
JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual, criada pela Lei Delegada Nº 1, de 16 de outubro de 1968, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif. Citibank, Andar Térreo e parte do 1º, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, doravante denominada **JUCEB**, neste ato, representada por sua Presidente, **MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF nº 311.991.435-53, RG nº 12.631.466-78 - SSP/BA, nomeada por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 23 de abril de 2022, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA**, autarquia sob regime especial, criada através da Lei nº 7.314 de 19 de maio de 1998, e regulamentada pelo Decreto n.º 7.426, de 31 de agosto de 1998, vinculada a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, tendo por finalidade regular, controlar e fiscalizar a qualidade dos serviços públicos concedidos, permissionados e autorizados, nos segmentos de

energia, transportes e comunicações, situada na 4ª Avenida, 435 – Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002 - Salvador /BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.962.576/0001-65, doravante denominada **AGERBA**, neste ato, representada pelo seu Diretor Exucutivo, **CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS**, brasileiro engenheiro agrônomo, inscrita no CPF nº 289.892.525-04, RG nº 1808718 - SSP/BA, nomeado por ato do Governador do Estado da Bahia, publicado no DOE do dia 27 de fevereiro de 2019, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, gerado através do **SEI nº 081.2193.2025.0007832-85**, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea “a”, inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, que regulamenta o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando otimizar a instrução de procedimentos administrativos ao cadastrar os autos de infração no sistema SIGANT - utilizado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, para inscrição de débitos não tributários na dívida ativa do Estado, com o fornecimento de dados exigidos pelo sistema, como nome, CPF e endereço dos responsáveis pelas empresas autuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:

A **AGERBA** visa automatizar a consulta de informações da base de dados **JUCEB**, agilizando os procedimentos para obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de procedimentos ao cadastrar os autos de infração no sistema SIGANT - utilizado pela PGE, no âmbito da **AGERBA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **AGERBA** será executado, preferencialmente, por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGERBA

- a) Indicar e credenciar, formalmente, por documento específico, **02 (dois)** dos seus servidores públicos que ficarão responsáveis (Administrador) pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, e pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante a **JUCEB** e a terceiros, pelos acessos efetuados por seus funcionários credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;
- e) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da **JUCEB**;
- f) Comunicar à **JUCEB**, através dos responsáveis pelo cadastramento, treinamento e gerenciamento das senhas (Administrador), eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem),

por meio de comunicação escrita (ofício e/ou e-mail).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Liberar **04 (quatro)** senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois)** servidores públicos, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI) serão cadastrados como “Administrador” para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da **AGERBA**;
- b) Tornar disponível o acesso à base de dados e às imagens digitalizadas dos atos pela utilização de um sistema próprio (Gerenciador de Imagens), por meio de senha pessoal, a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores cadastrados pelo(s) administrador(es), estabelecidos os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- c) Treinar especificamente os servidores da **AGERBA**, formalmente indicados, para executar o cadastramento, treinamento e o gerenciamento (Administrador) das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;
- d) Utilizar o acesso ao cadastro da **AGERBA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **AGERBA**;
- f) Corrigir, o mais tempestivamente possível, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), sempre a partir da manifestação do conveniado por escrito (ofício e/ou via e-mail) e comunicar a **AGERBA**, do mesmo modo, quando corrigidas as falhas apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do acesso *on-line* à base de dados, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **AGERBA** compromete-se a:

- a) Divulgar e orientar a todas as suas Coordenações que compõem a estrutura organizacional da **AGERBA** quanto à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, difundindo o acesso aos sistemas de cadastro e imagem;
- b) Em cooperação com ações empreendidas pela **JUCEB**, visando simplificar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos, a **AGERBA** oficiará a **JUCEB**, na hipótese em que as informações disponíveis para acesso se mostrem naquele caso específico, insuficiente.

CLÁUSULA SETIMA – DA SEGURANÇA, SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- a) É de Inteira e total responsabilidade da **AGERBA**, o uso das informações que serão disponibilizadas e a habilitação dos agentes que poderão acessar as bases autorizadas pela **JUCEB**, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão a terceiros, bem como o fornecimento de certidões.
- b) Cabe a **AGERBA** assegurar a confidencialidade e integridade dos dados, cuidando de sua proteção, através de política de segurança da informação, atendendo aos requisitos de segurança e sigilo necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro para nenhum dos partícipes durante a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de Termos Aditivos, bem como denunciado, de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (ofício ou e-mail), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **JUCEB** providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Salvador/BA, *data da assinatura eletrônica*.

Marise Prado de Oliveira Chastinet

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Carlos Henrique de Azevedo Martins

Diretor Executivo

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia,
Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

ANEXO ÚNICO

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / IMAGENS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB

Responsável – Termo de Cooperação Técnica**Nome:** Carlos Alberto de Carvalho Ladeia**Cargo:** Assessora Chefe**E-mail:** carlos.ladeia@juceb.ba.gov.br**Telefone:** (75) 99183.6519**Nome:** Paulo Ubirajara Santos Raimundo**Cargo:** Analista Técnico**E-mail:** paulo.raimundo@juceb.ba.gov.br**Telefone:** (71) 98734.0415**Responsável – Suporte Tecnológico****Nome:** Juliana da Silva Heeger**Cargo:** Coordenador Técnico**E-mail:** juliana.heeger@juceb.ba.gov.br**Telefone:** (71) 3326-8017**Nome:** Adriano José Santos Rodrigues**Cargo:** Assessor Técnico**E-mail:** adrianojose.rodrigues@juce.ba.gov.br**Telefone:** (71) 987924892**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO DA BAHIA - AGERBA****Responsável – Termo de Cooperação Técnica****Nome:** Liz Almeida Midlej Silva**Cargo:** Coordenadora Financeira - COFIN**E-mail:** liz.silva@agerba.ba.gov.br**Telefone:** (71) 3115-4842

Nome: Jadson Monteiro dos Santos
Cargo: Especialista em Regulação
E-mail: jadson.santos@agerba.ba.gov.br
Telefone: (71) 3115 – 4724
Responsável – Suporte Tecnológico
Nome: Darlan Alberto Santos de Jesus
Cargo: Coordenador de TI
E-mail: darlan.jesus@agerba.ba.gov.br
Telefone: (71) 3115-8644



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Martins, Diretor Executivo**, em 04/03/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 09/03/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134445377** e o código CRC **45784D52**.